CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

241

EMENDA GERAL Nº CM - 001/2020

PROTOCOLIZADO EM
29 / 01 / 2020
8:20 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Emenda Modificativa e Supressiva nº 01/2020 ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2019 que "Dispõe sobre a organização administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – Minas Gerais, sua reestruturação e a competência de seus órgãos e sobre a reestruturação do Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Autarquia e dá outras providências".

A Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania – CSPPMUC da Câmara Municipal de Piumhi-MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 133, II e V do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Modificativa e Supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2019:

Art. 1º. Fica modificada a redação da escolaridade mínima exigida para os cargos de Vigia, Jardineiro, Auxiliar de Serviços previstos no ANEXO V, do Projeto de Lei Complementar n. 04/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***Vigia:*** ***"ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Fundamental II; conhecimentos gerais; aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo"***
>
> ***Auxiliar de Serviços Gerais:*** ***"ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Fundamental I; aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo"***
>
> ***Jardineiro:*** ***"ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Fundamental I; conhecimentos gerais; aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo"***

Art. 2º. Fica extinto e suprimido o cargo de Bombeiro Hidráulico previsto no ANEXO V, do Projeto de Lei Complementar n. 04/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

Sala das Sessões, Piumhi/MG, 28 de janeiro de 2020.

SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Presidente da C.S.P.P.M.U.C

MAGNO MANOEL MARQUES
Vice-Presidente da CSPPMUC

GLEISSON ARAUJO NUNES
Relator da CSPPMUC

JUSTIFICATIVA

A Emenda Substitutiva apresentada por esta Comissão ao Projeto de Lei Complementar 04/2019 se justifica em razão das discussões e estudos realizados por esta Comissão, que concluiu pelas adequações propostas.

Sala das Sessões, Piumhi/MG, 28 de janeiro de 2020.

SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Presidente da CSPPMUC

MAGNO MANOEL MARQUES
Vice-Presidente da CSPPMUC

GLEISSON ARAUJO NUNES
Relator da CSPPMUC